



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.290/09

Denomina Rua Thereza Ortiz Parra a atual Rua Sem Denominação, localizada no loteamento Chácara Duchen, no Distrito de Palmeiras de São Paulo, no perímetro rural do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Ver. Gerson Mamede Rodrigues Projeto de Lei nº 305-07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Thereza Ortiz Parra a atual Rua Sem Denominação, localizada no loteamento Chácara Duchen, no Distrito de Palmeiras de São Paulo, no perímetro rural do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“Tem início no alinhamento da Rua Anna Jorge Gama e segue pelo seu eixo por uma distância de 105,00m, tendo em toda sua extensão uma largura de 10,00m, confrontando do lado direito com a quadra “08”, e do lado esquerdo com o Clube de Campo propriedade Marimpá Imobiliária Norte do Paraná Ltda., tendo seu final no alinhamento da Rua Cecília Aurora Roque Wacogawa.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 18 de março de 2009.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Miguel Reis Afonso Secretário Municipal de Política Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração